



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 51, de 18 de 09 de 2006.

Convalida o convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS –AMM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É convalidado o convênio firmado entre o Município e a Associação Mineira de Municípios – AMM, objetivando a Cooperação técnica de serviços especializados consistentes no levantamento de dados, na atualização e revisão dos valores, bem como na recuperação de créditos tributários referente a valores de direito do Município de Guanhães e não repassados aos mesmos através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, através de recuperação, em espécie, compensação ou amortização com débitos vencidos, pelas vias administrativas e /ou judiciais.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, obedece ao instrumento padrão da Prefeitura Municipal de Guanhães e fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - O município pagará à AMM uma remuneração de 20% (vinte por cento) calculados sobre o montante do crédito atualizado, que for apurado e efetivamente recuperado e /ou aproveitado.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais podendo ainda anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 15 de setembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em 19/02/06 discussão
Sala das sessões 02/02/2006

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 03/02/2006

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 31/2006.
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões. C.M.G.
aos 02/02/2006.
PRESIDENTE
1º MEMBRO
2º MEMBRO

APROVADO
02/02/2006

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 31/2006.
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões. C.M.G.
aos 02/02/2006.
PRESIDENTE
1º MEMBRO
2º MEMBRO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei trata da convalidação legislativa para a celebração de Convênio visando uma cooperação técnica especializada para recuperação de créditos tributários não repassados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, junto a Associação Mineira de Municípios – AMM.

A remuneração será de um percentual de 20% (Vinte por cento) somente sobre o montante realmente apurados e efetivamente recuperado e/ ou aproveitado pela AMM – Associação Mineira de Municípios.

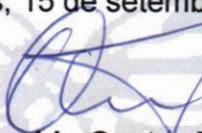
Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento da nossa administração, assim criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada.

Ressaltamos a atuação e o trabalho persistente e incansável da AMM nos últimos anos, em prol da causa municipalista, e pela valorização do associativismo. A tarefa da Associação, primordialmente, é agir junto aos Governos e demais poderes, no sentido de fortalecer as relações federativas, de modo que os Municípios não fiquem à margem das decisões tomadas no centro do poder.

Por isso pedimos a apreciação dos nobres colegas da Casa Legislativa, que é de grande importância para o nosso Município.

Cordialmente,

Guanhães, 15 de setembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL